



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 1 de 41

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	10
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	40
Parecer	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraíso.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.paraíso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.paraíso.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 7603/17 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a partir de 01.02.2017, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 02.07.2015 à 02.07.2016

ANTONIO CARLOS DIAS

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 27 DE JANEIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: JG7SQZ5S

PORTARIA Nº. 7604/17 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 15 dias, a partir de 01.02.2017, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 16.07.2015 à 16.07.2016

SEBASTIANA D. BIANCHINI

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 27 DE JANEIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: 6XMMKD1W

PORTARIA Nº. 7605/17 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 07 dias a partir do dia 25.01.2017, o (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIMARA DO CARMO COSTA SILVA, a qual exerce a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 3 de 41

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE JANEIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: ANYAZSYW

PORTARIA Nº. 7606/17 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a partir de 01.02.2017, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 08.01.2016 à 08.01.2017

ELIANA AP. PEREIRA MARTINS FUSCO

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE JANEIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: T8U0IPBE

PORTARIA Nº. 7607/17 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica DEFERIDA a Licença Prêmio no período de 15 dias a partir de 10.02.2017, nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº. 728 de 17 de novembro de 2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o (a) Sr. (a) ADRIANA CASSINONI

PORTARIA Nº. 7605A/17 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 05 dias a partir do dia 26.01.2017, o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE PAULO CIMARDI, a qual exerce a função de BRAÇAL nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE JANEIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: GQRH114P



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 4 de 41

MENEGOLI, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo 17.08.2008 à 17.08.2013

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E 31 DE JANEIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: VG2VJHJC

PORTARIA Nº. 7608/17 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 30 dias a partir do dia 29.01.2017, o (a) servidor (a) Sr. (a) PEDRO DIAS, a qual exerce a função de BRAÇAL nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 31 DE JANEIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: EJSPEMOF

PORTARIA Nº. 7610/17 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 10 dias, a partir de 10.02.2017, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 01.07.2015 à 01.07.2016

SILVIA CRISTINA FELISBINO DIAS

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 31 DE JANEIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: YW+L789/

PORTARIA Nº. 7611/17 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 5 de 41

legais,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 10 dias, a partir de 02.02.2017, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 01.02.2016 à 01.02.2017

LUCIMARA DO CARMO COSTA SILVA

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 31 DE JANEIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: JBQEZQ8X

PORTARIA Nº. 7612/17 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica DEFERIDA a Licença Prêmio no período de 90 dias a partir de 22.02.2017, nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº. 728 de 17 de novembro de 2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o (a) Sr. (a) NEUSA MARIA GUERRA, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo 17.08.2008 à 17.08.2013

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo,

durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: 3ZVDT2R

PORTARIA Nº. 7612A/17 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 11 dias a partir do dia 31.01.2017, o (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREA PENARIOL, a qual exerce a função de PROFESSORA P I nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 01 DE FEVEREIRO DE 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 6 de 41

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: AGCS1+A1

PORTARIA Nº. 7613/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 120 dias a partir do dia 01.02.2017, o (a) servidor (a) Sr. (a) ELISABETE AP. BENTO CREPALDI, a qual exerce a função de MERENDEIRA DESIGNADA nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: IVB6ZRKQ

PORTARIA Nº. 7614/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 30 dias a partir do dia 01.02.2017, o (a) servidor (a) Sr. (a) ANTONIO CARLOS CREPALDI, a qual exerce a função de MOTORISTA nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: T+9LGO4A

PORTARIA Nº. 7615/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 10 dias, a partir de 14.02.2017, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 01.03.2015 à 01.03.2016

HELIO CARLOS MANCINI DE CASTRO

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 7 de 41

por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: 40460PQJ

PORTARIA Nº. 7616/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a partir de 06.02.2017, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 02.02.2017 à 02.02.2018

ALESSANDRA MAURA FERNANDES

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: 0LZ4XQ2Y

PORTARIA Nº. 7617/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 59 dias a partir do dia 01.02.2017, o (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANA AP. DE ANDRADE ISEPAN, a qual exerce a função de PROFESSORA DE PORTUGUES nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: SJKT02M/

PORTARIA Nº. 7618/17 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 10 dias, a partir de 13.03.2017, conforme requerimento deferido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 8 de 41

pela autoridade competente e período aquisitivo de 02.01.2016 à 02.01.2017

LUCIANE DUÓ MESTRINER

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: AEY4H1NW

PORTARIA Nº. 7619/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 90 dias a partir do dia 02.02.2017, o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE CARLOS VALENTIM, a qual exerce a função de GUARDA MUNICIPAL nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: KHANU8/J

PORTARIA Nº 7.624/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DADOS DE MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

ARTIGO 1º Fica retificado os dados de membro nomeado para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Paraíso/SP, nos termos da Lei Municipal nº 1.096/15 de 18 de Junho de 2.015, passando a constar o seguinte:

Setor Técnico: LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA, portador do RG. MG- 16.566.310 e do CPF nº 092.746.826-38, Engenheiro Civil- CREA nº SP/5069889282.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Código Localizador: K1HQ+M8E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 9 de 41

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

Objeto: Confeção de Próteses Dentárias.

Credenciamento: 23.02.2017, com início às 13h.

Início da Seção: 23.02.2017 imediatamente após credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 09 de Fevereiro de 2017.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal.

Código Localizador: 4QGG/GS4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 10 de 41

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 007/17

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2017

PREÂMBULO

A Sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Paraíso, na Rua do Café, nº 649, credenciamento com início às 9h, logo após será dado início ao Pregão Presencial, que será no dia 20/02/2017, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua do Café, nº 649, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (17) 3567-9510, pelo correio eletrônico licitacao@paraíso.sp.gov.br ou através do site www.paraíso.sp.gov.br.

As empresas deverão após baixar o edital através do site www.paraíso.sp.gov.br, entrar em contato com o Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no setor de licitações, que enviará o arquivo com os itens para a digitação das propostas.

O Município de Paraíso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº. 45.127.248/0001-56, localizada na Rua do Café, 649, Centro, Paraíso/SP, através de seu Pregoeiro, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 017/2008, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e o Decreto Federal 8538/16, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 11 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

acima assinalados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com **Licitação Modo Exclusivo**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante:

- Anexo I-Planilha de Proposta Comercial e Descrição do Objeto;
- Anexo II-Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III- Declaração de cumprimento das condições de habilitação,
- Anexo IV-Minuta de Contrato
- Anexo V-Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VI-Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;

1- DO OBJETO

1 - Constitui o objeto deste Pregão à tem por finalidade, a **aquisição de materiais odontológico, com a finalidade de atender a população do município de Paraíso-SP, conforme anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste Edital, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no referido anexo I.

2- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros reservados na atividade:

Ficha: 139

02 – Executivo

02.08 – Saúde

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

01 – Tesouro

Ficha: 142

02 – Executivo

02.08 – Saúde

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

05 – Recursos Federais

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 12 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Toda empresa que participar de concorrência pública, tomada de preço, carta convite, compra direta ou qualquer outra modalidade prevista na legislação vigente com relação à compra de medicamentos distribuídos pela UBS PARAISO, bem como todos os produtos estabelecidos em legislação como sendo privativos do âmbito do profissional odontológico e utilizado para proporcionar uma Assistência Odontológica efetiva, fica automaticamente subordinada às solicitações aqui estabelecidas, e o não cumprimento destas implica na desistência do item em questão. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas das originalmente solicitadas no Edital.

3.2 - A solicitação de troca de marca requerida pela empresa vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão/Tomada de Preço etc.

3.3 - Se a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o Município.

3.4 - Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

3.5 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.6 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Paraíso/SP;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02
- f) Empresas que não se enquadrarem como ME ou EPP.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

4.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 13 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2- Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 4.1.1**.

4.2- Somente serão aceitos lances das empresas licitantes, cujo representante legal ou procurador credenciar-se no certame.

4.3- Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este edital).

4.5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital, a cópia autenticada do contrato Social, o Termo de Credenciamento, se for o caso, a Declaração de ME ou EPP, a Procuração e a declaração de inexistência de fatos impeditivos deverão ser apresentados FORA dos envelopes nº 1 e 2.

4.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 004/2017
Processo Licitatório nº 007/2017

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 004/2017
Processo Licitatório nº 007/2017

6- DA PROPOSTA

6.1- O **Anexo I – Planilha de Proposta Comercial** deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 14 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração.

6.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao Anexo I – Planilha de Proposta Comercial.

6.2 - Deverá estar consignado na proposta:

6.2.1- A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

6.2.2- Preços unitários, totais e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais para cada item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 – Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

6.2.5 - As empresas deverão após baixar o edital através do site www.paraíso.sp.gov.br, entrar em contato com o Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no setor de licitações, que enviará o arquivo com os itens para a digitação das propostas.

6.2.6 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto à forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

7- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Paraíso**, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

b) cópia autenticada das certidões atualizadas, cuja validade estiver expirada.

7.2- A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto a Seção de Licitações.

7.3- Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Paraíso, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 15 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.3- Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao),

7.3.3.1 Quando caracterizada; a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte constante do **Anexo II**.

7.4- Os documentos indicados no **item 7.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

7.5- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

7.8- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.9.- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela 147/14, deverá apresentar:

- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 16 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

no sítio da Secretaria da Receita Federal;

- b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Ou para o Comprovante do Registro na Junta Comercial,

7.9.1. – A participação nas condições previstas no item 7.9, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 4.4** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

8.4- Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

8.4.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 8.5.1- cujo objeto não atenda às especificações do produto, prazos e condições fixadas no Edital;
- 8.5.2- que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- 8.5.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

8.6- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1- Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 17 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.4- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 8.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

8.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15.1- Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 18 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

8.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.19. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.21. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.22. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

8.24. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is).

8.25. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

8.26. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 8.26, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 13 deste edital, sendo facultado à

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 19 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.27. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

8.28. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

8.29. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1- Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta à Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, Setor de Licitações, no endereço citado anteriormente, ou através do telefone (17) 3567-9510.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer,

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 20 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou pelo correio.**

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, retire a pertinente ordem de compra.

10.1.1- O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2- Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpada no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

10.3- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5- Quando a(s) adjudicatária(s) não apresentar(em) a situação regular de que trata o **subitem 10.4.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.5.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE e da veiculação na Internet.

10.6- O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 21 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7 – A **CONTRATADA** deverá Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.8 – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos no documento fiscal, sendo que esta deve estar exatamente igual ao pedido realizado pelo setor responsável.

10.9 – Não será aceita de forma alguma a entrega de pedidos fracionados, os mesmos deverão ser entregues de acordo com o pedido original acompanhado de nota fiscal;

10.10 – A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.11 – A **CONTRATADA** deverá fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

10.12 – Caberá a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **CONTRATANTE**, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.13 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.14 – A **CONTRATADA** deverá arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.15 – A **CONTRATADA** deverá comunicar o MUNICÍPIO no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento inclusive falta de mercadoria;

10.16 – A **CONTRATADA** deverá manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

11.1– Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 22 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

11.2 - O Município reserva o direito de não receber os produtos que sejam entregues em:

- a) embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, n. do lote e prazo de validade;
- b) embalagens de papelão que contenham produtos diversos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- c) embalagens de cremes, pomadas, géis anestésicos, e outros que não contenham tampa rosqueada com recurso para perfuração e o devido selo de garantia.

11.3 - O Município se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 85% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde o Município poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 85% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação do UBS.

11.4 - Os materiais odontológicos deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA na Rua São Pedro n.º 705, UBS III do Município de Paraíso-SP, no setor Odontológico – de segunda a sexta-feira das 8h às 18 horas.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à entrega.

12.2- O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

12.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

12.4- O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraíso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 23 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de demais normas atinentes à matéria.

13.2- A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas na Legislação Municipal vigente, atinente à matéria, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será devidamente afixado no mural de avisos e demais locais de costume da Prefeitura do Município de Paraíso/SP.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

Paraíso-SP, 09 de fevereiro de 2017.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 24 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO I

(MODELO PROPOSTA)

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ OU CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP: ESTADO:

DATA DE PROCESSAMENTO:

AQUISIÇÃO DE até:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Un.	Valor Total
1	40	un	Agente de União Multiuso, com liberação de Flúor, Fotopolimerizável Monocomponentes, para Esmalte e Dentina. Apresentado em frasco único, contém resinas elastoméricas e acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias.			
2	20	un	Agente de união			
3	60	cx	Agulha desc. Curta c/100 unidades 30G 22X 0,3 (p/ anestesia odontológico)			
4	5	cx	Agulha desc. Longa c/100 unidades 27G 0,40X30 (p/ anestesia odontológica)			
5	10	cx	Agulha desc. Extra curta c/100 unidades 27G 15X0,3 (para anestesia odontológica)			
6	5	Jogos	Alavancas apicais c/3			
7	5	Jogos	Alavancas Seldim c\3			
8	5	Jogos	Alavancas Seldim infantil c/3			
9	300	Pcte	Algodão Rolete. Elaborado 100% com fibra de algodão, em formato cilíndrico compacto.			
10	30	un	Amálgama c/ cápsula – Regular G.S – 80 amálgama do tipo não – gama 2 com 40% de prata. 2 porções c/50			
11	30	un	Amálgama c/ cápsula – Regular G.S – 80 amálgama do tipo não – gama 2 com 40% de prata. 1 porções c/50			
12	10	un	Amalgama – liga p/ amalgama corte ultrafino 30g			

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 25 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

13	100	cx	Anestésico 3% local (cloridrato de lidocaína e fenilefrina) c/ 50 tubetes).			
14	20	cx	Anestésico 3% local (cloridrato de prilocaína a 3% com octapressin) com 50 tubetes.			
15	10	cx	Anestésico 3% – cloridrato de mepivacaina a 30mg/ml sem vaso constritor c/ 50 tubetes			
16	30	un	Anestésico tópico gel 12g			
17	15	un	Aplicador de dical duplo			
18	100	un	Aplicador Micro-bruch c/100 unidades			
19	30	Cx	Bicarbonato de sódio de caixa com 15 envelopes de 40 gramas			
20	100	un	Broca de aço CA nº 2, 4, 5, 6, 7			
21	30	un	Broca carbide ¼ e ½			
22	150	un	Broca diamantada - Composição - Diamante de aço inoxidável 1ª Série Nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036 e 4168			
23	15	un	Broca diamantada 1114 HL Composição - Diamante de aço inoxidável			
24	15	un	Broca diamantada 1016 HL Composição - Diamante de aço inoxidável			
25	50	un	Broca diamantada corte ultrafino Composição - Diamante de aço inoxidável, Nº 1090FF, 2135FF e 3168FF			
26	10	un	Broca para osso 161			
27	10	un	Broca para osso 700 XXL Ref:655760			
28	10	un	Broca Shofu ref. 166			
29	10	un	Broca Shofu ref. 101			
30	3	un	Broca maxicut 1509			
31	5	un	Broqueiro de plástico para esterilização química FAVA			
32	15	un	Cabo p/ espelho clínico			
33	2	un	Caneta de alta rotação, extra torque			
34	2	un	Câmara escura para revelação odontológica			
35	10	fr	Cimento de fosfato de zinco líquido c/ 10ml (oxifosfato)			
36	10	fr	Cimento de fosfato de zinco pó c/ 28g (oxifosfato)			
37	5	vd	Clorexidina 2%			
38	30	cx	Cimento de Hidróxido de cálcio. Hidro C Composição de Hidróxido de Cálcio Radiopaca forramento (estojo c/ 01 tubo pasta base 13g e 01 tubo de pasta catalisadora 11g)			

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 26 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

39	15	un	Cimento provisório cotosol			
40	20	un	Cimento provisório Pulpo-san pó			
41	20	un	Cimento provisório Pulpo-san líquido			
42	60	un	Condicionador ácido 10 ml			
43	15	un	Colher de dentina(cureta) nº 17			
44	15	un	Cunha de madeira pequena e coloridas			
45	5	un	Curetas de Lucas nº 85			
46	15	un	Curetas de MAC-CALL 13-14			
47	15	un	Curetas de MAC-CALL 17-18			
48	20	litro	Solução a base de quaternário de amônio e formol (desinfetante hospitalar de artigos semi-críticos)			
49	15	un	Clips para revelação de raio X			
50	20	un	Pontas Enhace c/7 sortidas p/ acabamento de resina			
51	15	un	Escova de robson cônica CA			
52	1000	un	Escova dental infantil c/ estojo de pvc			
53	15	un	Esculpidor hollembach 3s			
54	15	un	Espátula de resina nº 1			
55	5	un	Espátula nº 24			
56	200	un	Espelho clínico nº 5			
57	15	un	Esponja hemostática de Colágeno hidrolizado			
58	10	fr	Eugenol 20 ml			
59	10	cx	Extirpa nervos			
60	10	cx	Filme periapical c/ 150 unidades			
61	20	cx	Fio sutura agulhado 3.0 c/ 24 un – Fio de seda trançado, com agulha de aço inox – Agulha AT 17mm, ½, Corpo triangular.			
62	30	cx	Fio sutura agulhado 4.0 c/ 24 un – Fio de seda trançado, com agulha de aço inox – Agulha AT 17mm, ½, Corpo triangular.			
63	20	un	Fio dental 500m (poliamida, cera mineral e aroma)			
64	30	un	Fixador dental solução pronta p/ uso em processo manual (água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônio) 475 ml.			
65	50	un	Flúor gel c/ 200 ml			
66	20	un	Fórceps nº 1, 150, 151, 16, 17, 18L, 18R, 65, 69			
67	10	vd	Formocresol c/ 10 ml			
68	10	un	Hidróxido de cálcio PA. pó 10g			
69	15	vd	Ionômero de vidro em pó restaurador Vidrion R			
70	15	vd	Ionômero de vidro em líquido restaurador Vidrion R			

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 27 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

71	3	jogo	Posicionador para raio X			
72	2	cx	Lamina de bisturi nº 11 c/ 100 unidades			
73	2	cx	Lamina de bisturi nº 15 c/ 100 unidades			
74	10	cx	Lima de 1º série 21mm			
75	10	vd	Listerine 1,5L			
76	15	un	Matriz de aço 0,05 X 7 X 500			
77	30	un	Matriz de aço 0,05 X 5 X 500			
78	10	un	Mercúrio vivo c/ 100g			
79	10	un	Óculos de proteção UVEX			
80	20	un	Óleo lubrificante spray			
81	5	vd	Otosporim 10 ml			
82	10	un	Óxido de zinco pó			
83	25	cx	Papel carbono p/ articulação c/ 12 blocos –dupla face.			
84	10	un	P. mono – cloro-fenol 20ml			
85	10	un	Pasta profilática			
86	15	un	Pinça clínica nº 317			
87	5	un	Placa de vidro 10 mm			
88	10	un	Porta agulha MATHIEU 14 cm			
89	10	un	Porta amalgama			
90	10	un	Porta matriz toflemaire			
91	250	un	Compósito fotopolimerizável por luz e radiopaco, para dentes anteriores e posteriores (Zircônia/Silica). Com carga inorgânica representado por 60% em volume (sem tratamento com silano). A distribuição dos tamanhos das partículas e de 0,01 um a 3,50 um e com tamanho médio de 0,6 um. Contendo as resinas BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Nas cores A1, A2, A3, A3, 5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, C3, UD (UNIVERSAL DE DENTINA)			
92	30	un	Revelador Dental (água, hidroquinona 2-3%) 475ml			
93	10	un	Saca-broca universal RS			
94	40	un	Selante p/ fossulas e fissuras fotopol por luz visível (matizado)			
95	15	un	Seringa carpule			
96	15	un	Sonda exploradora nº 5			
97	300	pcte	Sugador desc. C/ 40 un			
98	10	un	Taça de borracha c/ protetor			
99	10	un	Tesoura íris 11 cm			
100	20	un	Tiras de aço 0,4 mm			

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 28 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

101	10	un	Tiras de aço 0,6 mm			
102	30	cx	Tira de lixa p/ resina (média e fina c/ centro neutro)			
103	30	pct	Tira de poliéster tam 10 mm X 120 m X 0,05 m p/ restauração de resina c/ 50 un			
104	15	un	Verniz c/ flúor 5% fluoreto de sódio equivalente a 2,2% em base adesiva de resina natural			
105	20	un	Xilocaína Spray tópico 10% CRISTÁLIA			
106	70	pct	Alginato Jeltrate Plus 1 KG			
107	25	pct	Alginato Hidrogum • Alginato elástico • Tempos de trabalho e presa rápidos • Tixotrópico • Aroma menta • Cor verde • Livre de poeira Absorção rápida da água • Fácil mistura • Massa homogênea e superfícies lisas e compactas • Longa conservabilidade do molde • Desinfecção segura com Zeta 7 Solution e Zeta 7 Spray • Embalado em atmosfera modificada • Garantia de 5 anos			
108	50	pct	Alginato Hidrogum 5 • Elevada estabilidade dimensional • Tempo de trabalho e presa rápidos • Tixotrópico • Aroma de mangostim • Cor lilás • Livre de poeira • Longo tempo de conservação do molde (5 dias de estabilidade dimensional) • Absorção da água em 5 segundos • Fácil mistura • Massa homogênea e superfícies lisas e compactas • Desinfecção segura com Zeta 7 Solution e Zeta 7 Spray • Mistura simples e rápida, livre de bolhas, com Alghamix II Zhermack • Garantia de 5 anos			
109	20	pct	Alginato Orthoprint • Alginato altamente elástico • Tempos de trabalho e presa extra-rápidos • Tixotrópico • Agradável aroma de baunilha para redução do reflexo emético • Cor amarela • Livre de poeira • Absorção rápida da água • Fácil mistura • Massa homogênea e superfícies lisas e compactas • Longa conservabilidade do molde • Desinfecção segura com Zeta 7 Solution e Zeta 7 Spray • Embalado em atmosfera modificada • Mistura simples e rápida sem a inclusão de bolhas de ar utilizando o Alghamix II - Zhermack • Garantia de 5 anos			
110	2	un	Alicate de ponta reta para corte de fio ortodontico			
111	2	un	Alicate para ortodontia 074			
112	160	un	Broca diamantada 1ª Série Nº 2214, 2215, 3118, 3168, 3195, 3215, 3216 e 4168			

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 29 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

113	5	un	Broca diamantada para peça de mão grande			
114	5	un	Broca diamantada para peça de mão média			
115	5	un	Broca diamantada para peça de mão pequena			
116	3	un	Broca maxicut/minicut 023			
117	3	un	Broca maxicut/minicut 040			
118	3	un	Broca maxicut/minicut 045			
119	10	un	Brocas de largo I			
120	10	un	Brocas de largo II			
121	10	un	Brocas de largo III			
122	15	cx	Cera rosa nº 7			
123	10	cx	Cera utilidade			
124	2	un	Compasso de willis			
125	2	un	Contra ângulo Dabi-Athantis			
126	2	un	Peça de mão reta Dabi-Athantis			
127	50	un	Disco de carburum dum			
128	50	un	Disco de feltro para CA pequeno			
129	50	un	Disco de feltro para CA médio			
130	50	un	Disco de feltro para CA grande			
131	1	un	Escala de cor biotone Denton			
132	5	un	Espátula de gesso			
133	5	un	Espátula Lecron			
134	2	un	Espátula para cera nº 31			
135	2	un	Espátula para cera nº 7			
136	2	un	Faca de gesso			
137	5	Rolo	Fio de aço 0,7mm			
138	5	Rolo	Fio de aço 0,7 mm torcido			
139	5	Rolo	Fio de aço 1,0 mm torcido			
140	5	Rolo	Fio de aço 1mm			
141	50	Pct	Gesso especial tipo IV			
142	100	Saco	Gesso pedra odontológico 1 KG			
143	5	un	Grau de borracha			
144	5	Jogo	Jogo de moldeiras parciais c/ 3 unidades			
145	5	Kit	Jogo de moldeiras Vernes			
146	3	Kit	Jogo de pontas Rhein			
147	12	Kit	Kit optosil xantapren			
148	2	un	Lampada hanal			
149	3	un	Lamparina a alcool			
150	10	vd	Liquido p/ resina 250ml de rápida			
151	10	un	Mandril para contra ângulo extra Pequeno			

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 30 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

152	10	un	Mandril para peça reta			
153	2	un	Micro motor Dabi			
154	50	tubo	Pasta lisanda			
155	20	un	Pincel nº 00			
156	10	un	Pote Dappen de vidro			
157	2	un	Pote de vidro com tampa			
158	3	un	Regua milimetrada para endodontia			
159	3	Frasco	Resina autopolimerizavel incolor -Classico Jet 450 gr			
160	3	Frasco	Resina autopolimerizavel rosa -Classico Jet 450 gr			
161	10	Vd	Resina duralei 66			
162	10	Vd	Resina duralei 69			
163	10	Vd	Resina duralei vermelha			
164	2	un	Saca prótese			
165	5	un	Seringa para material de moldagem			
166	2	pct	Vaselina Sólida 500mg			
167	1	un	Vidrador Odontológico			
168	5	un	Elastômero - permelastoc			
169	20	un	Dentes de estoque 69 3D anterior superior			
170	20	un	Dentes de estoque 69 3D anterior inferior			
171	20	un	Dentes de estoque 66 3D anterior superior			
172	20	un	Dentes de estoque 66 3D anterior inferior			

Local e data.

Carimbo e Assinatura

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 31 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
Processo nº. 007/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 004/2017

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 32 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 Processo Licitatório nº. 007/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que cumpre fielmente as condições de habilitação dispostas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, Processo Licitatório nº 007/2017, bem como até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 33 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº****/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAISO E A EMPRESA:
....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café nº 649, Centro, nesta cidade de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON FARID CASSEB**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.963.761/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.014.028-00, residente e domiciliado na rua XV de Agosto, nº 411, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº, situada na Rua, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., portador do RG. nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à, na cidade de, Estado de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o fornecimento de diversos medicamentos destinados a suprir as necessidades da UBS-III do município de Paraíso-SP, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos do Processo Licitatório nº 007/2017, Pregão Presencial nº 004/2017 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, a contratada deverá fornecer para a Contratante, materiais odontológicos, durante o prazo de vigência deste instrumento, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os produtos e seus respectivos valores a serem fornecidos pela contratada serão os seguintes:

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor un.	Valor Total
TOTAL GERAL.....R\$(.....).					

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 34 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica vedado o reajuste de preços, pelo prazo de vigência do contrato, a contar da data da proposta, salvo se em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo do objeto para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, da hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências incalculáveis, ou em caso de força maior ou fortuitos.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, dependerá de solicitação formal comprobatória de variação do preço de cada item no mercado de modo a demonstrar cabalmente a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento, nos termos do art. 65, Inciso II, Alínea "d" e seu § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA

Os pagamentos serão efetuados pela contratante à contratada mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação junto à Tesouraria, de documento hábil.

CLÁUSULA SEXTA

Os produtos serão entregues pela empresa CONTRATADA na Rua São Pedro n.º 705, UBS III – SETOR ODONTOLÓGICO – de segunda a sexta-feira das 8h às 18 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da requisição, em perfeito estado de conservação, dentro das normas de higiene e limpeza. O Município se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 85% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde o Município poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 85% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação do UBS.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** deverá Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos no documento fiscal, sendo que esta deve estar exatamente igual ao pedido realizado pelo setor responsável.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 35 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

NÃO SERÁ ACEITA DE FORMA ALGUMA A ENTREGA DE PEDIDOS FRACIONADOS, OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO ORIGINAL ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL;

A CONTRATADA responsabiliza-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

A CONTRATADA deverá fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **CONTRATANTE**, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

A CONTRATADA deverá arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar o MUNICÍPIO no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento inclusive falta de mercadoria.

A CONTRATADA deverá manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As partes, contratante e contratada, poderão denunciar o presente contrato mediante comunicação prévia de trinta dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a título indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 36 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2.017, a saber:

Ficha: 139

02 – Executivo

02.08 – Saúde

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

01 – Tesouro

Ficha: 142

02 – Executivo

02.08 – Saúde

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

05 – Recursos Federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ficará a contratada sujeita às penalidades prevista no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso
- b) Atraso superior a 2 (dois) dias, multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.

Ao término do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela contratante a totalidade das mercadorias, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 37 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Edital do Pregão Presencial nº 004/2017- Processo nº 007/2017, o anexo I e a proposta apresentada pelo contratado, ficam vinculados ao presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

O presente contrato é lavrado em 03 (três) vias e assinado na presença de 02 testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM DE DE 201...

MUNICÍPIO DE PARAISO
WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: 1ª _____ 2ª _____

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 38 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V

Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

Processo Licitatório nº. 007/2017

A Prefeitura de Paraíso-SP.

A Empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº,
I.E., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexistem
qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está
impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local,
Data

Razão social da empresa
Nome responsável/procurador
Cargo /RG

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 39 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI

Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

Processo Licitatório nº. 007/2017

A Prefeitura Municipal de Paraíso-SP.

A Empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, I.E., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere às observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local,

Data

Razão social da empresa
Nome responsável/procurador
Cargo /RG

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56

Código Localizador: R1UGEX50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 40 de 41

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Parecer



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

FAÇO PÚBLICO, em obediência ao disposto no artigo 209, “*caput*”, do Regimento Interno da Câmara, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer desfavorável às Contas da Prefeitura Municipal de Paraíso, relativa ao Exercício Financeiro de 2013, sendo responsável a **Senhora SILVIA DENISE GOMES –Ex. Prefeita Municipal**, com o seguinte teor:

“TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PARECER – TC-002019/026/13 – Prefeitura Municipal: Paraíso, **Exercício:** 2013.**Prefeita:** Silvia Denise Gomes. **Acompanha (m):** 02 Anexos, o Acessório 1 - TC-2019/126/13 e Expedientes: TC-1820/008/14, TC-5036/026/15; **Auditada por:** UR-13/DSF-I. **EMENTA:** Despesas com pessoal em patamar superior ao limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal – metodologia de apuração divorciada da fórmula legal – pretensão incabível de afastamento dos valores despendidos com servidores das entidades descentralizadas da Administração Municipal – inobservada a recondução da despesa nos dois quadrimestres seguintes ao da extrapolação. REEXAME DESPROVIDO.

O **EGRÉGIO PLENÁRIO** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 26 de outubro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antônio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, preliminarmente **conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, com o fito de manter o parecer **desfavorável** às contas do Prefeito de Paraíso relativas ao exercício de 2013”.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 10 de janeiro de 2017.


VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 213

Página 41 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

FAÇO PÚBLICO, em obediência ao disposto no artigo 209, “*caput*”, do Regimento Interno da Câmara, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer favorável às Contas da Prefeitura Municipal de Paraíso, relativa ao Exercício Financeiro de 2014, sendo responsável a **Senhora SILVIA DENISE GOMES – Ex. Prefeita Municipal**, com o seguinte teor:

“TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PARECER – TC-000492/026/14 – Prefeitura Municipal: Paraíso, Exercício: 2014. Prefeita: SILVIA DENISE GOMES. Acompanha (m): TC-000492/126/14 e Expedientes: TC-000822/013/14, TC-000167/013/15, TC-035914/026/15 E TC-013546/026/16; Auditada por: UR-13 – DSF-I, Auditoria Atual: UR-13 – DSF-I. EMENTA: Município: Paraíso. Contas anuais do exercício de 2014. Vistos, relatados e discutidos os autos. A segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de agosto de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antônio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antônio Polizeli, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Paraíso, exercício de 2014. Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos. Determina, ainda, a abertura de autos apartados respectivos para tratar do item “B.5.1. Encargos”, notadamente no que respeita a eventual prejuízo sofrido pelo erário municipal em decorrência de compensações previdenciárias não aceitas pela Secretaria da Receita Federal, bem como para o exame das irregularidades apontadas no item “B.5.3.1. Gasto com Combustível – Exame Finalístico”. Determina, por fim, a expedição de ofício ao subscritor dos ofícios referenciados nos expedientes TCs – 035914/026/15 e 013546/026/16, com cópia do parecer expedido e das correspondentes notas taquigráficas. Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Presente do Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto. Publique-se, São Paulo, 19 de agosto de 2016. Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 09 de janeiro de 2017.

VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA

Presidente da Câmara

Código Localizador: S/BK85DH